

DECRETO Nº 445,
DE 13 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs. 7.222, de 20.09.93, e 7.502, de 13.11.95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94, bem como o contido no Processo nº 1.550.346-7/2000, de interesse de JOÃO ROSA FILHO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento do Solo Urbano denominado "RESIDENCIAL SONHO DOURADO", de propriedade de João Rosa Filho, com área total de 168.849,92m² (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove virgula noventa e dois metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:
- Área total da gleba = 168.849,92m²
- Área total dos lotes = 92.250,55m², correspondendo a 54,635% da área total da gleba;

- Área destinada ao sistema viário = 51.271,65m², correspondendo a 30,365% da área total da gleba;

- Total de lotes = 298 unidades, distribuídos em 12 (doze) quadras;

- Total de Áreas Públicas Municipais = 25.327,72m², correspondendo a 15% da área total da gleba.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

- APM - 01 - área localizada à Av. Hercúlia Marques de Abreu, Al. Eva Vieira de Almeida, Rua SD-1 e SD-2, com área de 8.318,61m², destinada a ESCOLA;

APM - 02 - área localizada à Av. Hercúlia Marques de Abreu, Rua Aleixo Marques Carvalho e Rua SD-4, com área de 7.169,19m², destinada a PRAÇA;

- APM - 03, área localizada à Av. Hercúlia Marques de Abreu, Ruas SD-3 e SD-4, com área de 4.837,28m², destinada a PRAÇA/PLAYGROUND;

- APM - 04, área localizada às Ruas SD-3 e SD-4, com área de 2.000,58m², destinada a CRECHE;

- APM - 05, área localizada à Al. Eva Vieira de Almeida, Ruas SD-3 e SD-4, com área de 3.000,06m², destinada a ÁREA INSTITUCIONAL.

Art. 4º - Tendo em vista que o proprietário do loteamento já implantou os necessários de que trata o artigo 8º, da Lei nº 7.222/93, conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, fica dispensada a garantia caucionária de que trata o artigo 9º, da mencionada lei.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico do projeto e do proprietário

do loteamento

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPIAM, datado de 29 de outubro de 1996.

Art. 7º - A expedição do termo de "habite-se" será precedida de vistoria técnica

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 938, de 12 de março de 1997, 798, de 30 de abril de 1998 e 1.594, de 30 de julho de 1999

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000

HIONALBERTO ALBUQUERQUE
Prefeito de Goiânia

OLIVER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 446,
DE 13 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs. 7.222, de 20.09.93, e 7.502, de 13.11.95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94 e Leis Complementares nºs. 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.552.788-9/2000, de interesse de MARIA DE LOURDES ABREU DIAS e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "BAIRRO GOIÁ 2" (Complemento), com área total de 53.934,10m² (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro virgula dez metros quadrados), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, situado no Distrito 24 (Distrito Parque Oeste Industrial), Chácara Santa Rita, confrontando com o Bairro Goiá, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado

Art. 2º - O loteamento é composto de:
Área do Terreno = 53.934,10m² = 100%

Área Parcelável = 41.816,41m² = 77,532%

Área dos Lotes = 21.963,95m² = 52,381%

Área do Sistema Viário = 13.624,00m² = 32,581%

Áreas Públicas Municipais = 6.288,46m² = 15,038%

Número total dos lotes = 64

Área mínima dos lotes = 300,00m²

Frente mínima dos lotes = 10,00m

Área de ZPA-I = 12.117,69m² = 22,468%

Número de quadras = 04

Número de Áreas Públicas = 02

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM - 01 = PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 3.205,80m² = 7,666%

Logradouro: Rua Tarcísio Dias Duarte

Fundo confrontante = Rua Carlos Dias

Lado esquerdo confrontante = APM-2 (ESCOLA DE 1º GRAU)

Lado direito confrontante = Rua Heberberto Dias

APM - 02 = ESCOLA DE 1º GRAU = 3.082,66m² = 7,372%

Logradouro: Rua Tarcísio Dias Duarte

Fundo confrontante = Rua Carlos Dias

Lado esquerdo confrontante = Rua Carlos Dias

Lado direito confrontante = APM-01 (PRAÇA/PARQUE INFANTIL)

ZPA-I = ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-I = 12.117,69m² = 22,468%

Logradouro: Rua Carlos Dias

Fundo confrontante = Córrego Macambira

Lado esquerdo confrontante = Chácara Santa Rita

Lado direito confrontante = Antigo leito da R.F.F.S.A.

Art. 4º - Em conformidade com o artigo 49, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento "BAIRRO GOIÁ 2" (Complemento), ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

• Zona de Desenvolvimento Regional Macambira Oeste - Quadras 59 e 60;

• Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III) - Quadras 61, 58, APM-1 e APM-2;

• Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros;

• Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I) - compreende as faixas bilaterais contíguas ao Córrego Macambira, com 50,00m de largura

Art. 5º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplenagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras serem os bens caucionados, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), adjudicados ao Patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, con-

forme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 695, fls. 035 e 037.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP, datado de 11 de junho de 1999.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.466, de 07 de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 447, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, bem como o contido no Processo Administrativo nº 470.569-6/91, de interesse da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E HABITAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL - SEMARH,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do remanejamento denominado "SETOR UNIVERSITÁRIO I", situado na Região Leste desta Capital, em Zona Urbana do Município de Goiânia, Setor Leste Universitário, com área total de 47.956,18m² (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis vírgula dezoito metros quadrados), compreendendo parte da Rua 218 e a rotatória por ela contornada, parte da quadra 43, parte da Rua 217, quadra sem destinação entre as Ruas 217, Rua 217-A e Rua 252, lotes 3 e 5, da quadra 44 e lote 2/10, da quadra 49.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área Total da Regularização = 47.956,18m², correspondendo a 100%;
- Área Total dos Lotes = 24.433,51m², correspondendo a 50,95%, da área total;
- Total dos Lotes = 125 unidades;
- Área Total do Sistema Viário = 12.265,04m², correspondendo a 25,58% da área total;
- Área Institucional = 11.257,63m², correspondendo a 23,47% da área total;

Art. 3º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no remanejamento "SETOR UNIVERSITÁRIO I", os

usos são os mesmos admitidos para as Zonas Mistas de Baixa Densidade (ZM-BD).

Art. 4º - Os parâmetros urbanísticos devem atender as exigências estabelecidas para o Padrão TABELA I - PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA BAIXA DENSIDADE. No caso de lote de esquina a frente do lote será considerada a menor testada do lote, exceto o chanfro, as demais testadas são consideradas laterais.

Art. 5º - A implantação do remanejamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e dos ocupantes dos lotes.

Art. 6º - As plantas do Projeto de Regularização do remanejamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Assessoria Técnica para assuntos de regularização urbana da SEPLAM.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 448, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo nº 1.487.271-0/99, de interesse de WALDIR DE SOUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 17 e 18; situados na Rua C-154, Quadra 363, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir os lotes 17/18, com as seguintes características e confrontações:

Lote 17/18	Área	936,00 M²
Frente para a Rua C-154		26,00m
Fundo dividindo com os lotes 09 e 10		26,00m
Lado direito dividindo com o lote 16		36,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 19		36,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 449, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 15, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.532.358-2/2000, de interesse de ALMIR JUVENAL DE ALMEIDA NETO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 11 e 12, da quadra 26, situados na Rua GV 16, Residencial Granville, nesta Capital, que passam a constituir o lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/12	ÁREA	900,00m²
Frente para a Rua GV 16		30,00m
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07		30,00m
Lado direito dividindo com o lote 13		30,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 09 e 10		30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 450, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista o contido no Processo nº 1.480.569-9/99 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, RESOLVE demitir, por abandono de cargo, a servidora FRANCISCA CELESTE DE SOUSA ARAÚJO (matrícula 341657), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", da Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 02 de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal